



ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA  
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0022411.2016**

Edital de licitação Pregão Eletrônico nº. 0022411.2016

Tipo de licitação: Menor **VALOR** por **LOTE**;

Início do acolhimento das propostas: Dia 28/12/2016 às 08hs;

Recebimento das propostas até: Dia 09/01/2017 às 08:30hs;

Início da sessão de disputa de preços: Dia 09/01/2017 às 10:00hs;

**1- PREÂMBULO:**

**1.1-** O Município de Uruoca-CE, com sede na Rua João Rodrigues, 139, Centro, Uruoca-CE - CEP: 62.460-000, telefone (88) 3648.1078, por intermédio do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria 190/2016, torna público para conhecimento dos interessados que, no dia e hora acima indicados, fará realizar licitação na modalidade Pregão, (Pregão Eletrônico), sendo observadas as condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, bem como os preceitos do direito público, em especial as disposições contidas na Lei Complementar nº 123/06, na Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Federal nº 5.450/05, e, subsidiariamente, os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. Na hipótese de não haver expediente na Prefeitura Municipal no dia aprazado para a disputa de preços, será marcada nova data para a sessão pública.

**2- OBJETO:**

**2.1-** Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de publicação de textos legais e de interesse desta Prefeitura em jornais de grande circulação regional e Diário Oficial do Estado-DOE-CE, de acordo com as especificações e detalhamentos previstos neste edital e seus anexos.

**3- PROCEDIMENTO:**

**3.1-** O provedor do sistema eletrônico para este pregão será o Bolsa de Licitações e leilões através do site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) O Edital encontra-se à disposição dos interessados diretamente na Internet, nas páginas do site do TCM-CE ([www.tcm.ce.gov.br](http://www.tcm.ce.gov.br)) ou ainda do provedor do certame ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br));

**3.2-** O presente certame será conduzido de acordo com as datas e horários acima indicados, sendo que, para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília/DF;

**3.3-** Observando o prazo legal, os interessados poderão formular consultas por e-mail, telefone ou fax, conforme indicações abaixo, informando o número da licitação: Fone (88) 3648.1078 - E-mail: [pmlicitacao@hotmail.com](mailto:pmlicitacao@hotmail.com);



**ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA  
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO**



**3.4-** Compõem este Edital e dele são partes integrantes, os Anexos 1, 2, 3 e 4 respectivamente, Projeto Básico/Termo de Referência, Minuta de Contrato, Modelo de Proposta e Modelo de declaração do não emprego de menor.

#### **4- PARTICIPAÇÃO:**

**4.1-** Poderá participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade regularmente estabelecida no País especializada no ramo pertinente ao objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

**4.2-** Não poderá participar desta Licitação a empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas, a que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública;

**4.3-** Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao provedor do sistema eletrônico dantes referenciado, com antecedência mínima de três dias úteis da data de realização do Pregão, devendo manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento do Edital e atendimento às exigências de habilitação, conforme Capítulo 9 – HABILITAÇÃO.

#### **5- FUNÇÕES DO PREGOEIRO:**

**5.1-** O certame será conduzido pelo Pregoeiro que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação

#### **6- RESPONSABILIDADES DO LICITANTE:**

**6.1-** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no País;

**6.2-** As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para



**ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA  
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO**



formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema eletrônico referenciado neste edital;

**6.3-** Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**6.4-** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. e Prefeitura Municipal a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

**6.5-** O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

**6.6-** A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limites estabelecidos neste Edital;

**6.7-** O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

**6.8-** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## **7- PROPOSTA DO LICITANTE EM MEIO ELETRÔNICO:**

**7.1-** O licitante deverá escolher o(s) lote(s) de seu interesse. A proposta do licitante no sistema eletrônico deverá se basear na composição do lote em que deverá concorrer considerando o atendimento às discriminações dos produtos e quantidades respectivas previamente determinadas em cada item formador do lote, conforme Projeto Básico/Termo de Referência;

**7.1.1-** A proposta deverá ser apresentada conforme determinado no Anexo 3 — Modelo de Proposta e obedecer a todas as formalidades exigidas no Anexo alusivo ao Termo de Referência, seguindo a forma nele estabelecida e atendendo, no mínimo, às especificações e requisitos inscritos no mesmo pelo setor de origem, além de ser acompanhada da documentação lá exigida;

**7.1.2-** O VALOR MÁXIMO a ser aceito na apresentação de propostas é R\$: 151.200,00 (cento e cinquenta e um mil e duzentos reais), sendo que, qualquer valor apresentado acima deste patamar, importará na desclassificação da proposta;

**7.1.3-** O Preço Global apresentado na proposta deverá contemplar o serviço, assim como todas as despesas, fretes, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Edital;

**7.1.4-** Correrão por conta da LICITANTE vencedora todos os custos que por ventura deixaram de ser registrados em sua proposta;

**7.1.5-** Escolhido o(s) lote(s) de interesse, o licitante deverá, como proposta inicial, cotar o valor para todo o lote, considerando todos os itens e quantidades conforme o Termo de Referência anexo a este Edital. O



**ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA  
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO**



licitante poderá enviar substituir ou excluir sua proposta até à data e hora definidas em Edital e divulgadas no sistema eletrônico para a abertura das propostas;

**7.1.6-** Obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste Edital, e após decorridos todas as fases do processo competitivo, será declarado vencedor quem ofertar o menor valor global;

**7.1.7-** O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão;

**7.1.8-** Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital, seus Anexos ou legislação em vigor;

**7.1.9-** Serão rejeitadas as propostas que contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com os termos do presente Edital, ou cujos preços sejam manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro;

**7.1.10-** Caso a limitação ou condição que contraste com as normas do Edital só possa ser detectado posteriormente após a fase de lances, caberá a Pregoeiro desclassificar somente nesta ocasião;

**7.1.11-** Serão desclassificadas tecnicamente, as propostas que omitirem informações relevantes, assim como, aquelas que não atenderem integralmente aos requisitos obrigatórios das especificações técnicas.

## **8- PROCESSAMENTO E JULGAMENTO:**

**8.1-** A partir do horário previsto no sistema, conforme disposição deste Edital terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas no lote indicado pelo sistema, as quais devem estar em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas neste Edital;

**8.2-** Aberta a etapa competitiva em cada lote, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor. O sistema eletrônico apresentará o melhor lance ofertado da disputa, o lance do licitante e relação dos lances, o qual será visualizado ao clicar no botão "Detalhes Disputa" quando o lote estiver em disputa;

**8.3-** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos;

**8.4-** Serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance ofertado de qualquer licitante, bem como valores inferiores ao lance já registrado do próprio licitante e que seja diferente de qualquer lance válido para o lote e anteriormente registrado no sistema;

**8.5-** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

**8.6-** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;

**8.7-** A etapa de lances da sessão pública (tempo normal), com tempo fixado em 05 (cinco) minutos para o lote, será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado

*[Handwritten signature]*



ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA  
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO



também pelo sistema eletrônico (tempo randômico), findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

**8.8-** Encerrada a etapa de disputa de lances, será aberta automaticamente fase para considerações finais pelo Pregoeiro, que, após, poderá encerrar a disputa;

**8.9-** De acordo com o que dispõe os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, será dado direito de preferência de contratação para as microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP);

**8.10-** Os licitantes, a qualquer momento depois de finalizado o lote, poderão registrar seus questionamentos ao Pregoeiro via sistema eletrônico, acessando a sequência "Relatório da Disputa" para cada lote disputado, "Chat Mensagens" e "Enviar Mensagem". Essa opção estará disponível até o momento do Pregoeiro declarar o licitante vencedor do lote. O Pregoeiro responderá as mensagens também através do Sistema. Todas as mensagens enviadas pelos licitantes e respectivas respostas ou esclarecimentos do Pregoeiro constarão no histórico do Relatório de Disputa;

**8.11-** Finda esta etapa, o Pregoeiro poderá ainda negociar preço com o licitante que ofertou o menor valor por meio do sistema eletrônico, sob a denominação "contraproposta", enquanto o lote estiver arrematado, decidindo o Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor, observado o critério de julgamento e o valor de referência. Não se admitirá negociação em condições diferentes daquelas previstas no Edital;

**8.12-** Caso não sejam apresentados lances no lote, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço global e o valor máximo para a contratação, conforme item 7.1.2. deste Edital;

**8.13-** Toda a documentação de habilitação, conforme relação prevista no Capítulo 9 deste Edital, do licitante classificado em primeiro lugar em cada lote DEVERA SER REMETIDA EM ATÉ 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, contadas do encerramento da sessão de disputa, por fax/fone: (88) 3648.10-78 ou e-mail: [pmulicitacao@hotmail.com](mailto:pmulicitacao@hotmail.com), ocasião em que será verificada a plena habilitação da empresa licitante;

**8.14-** A documentação de habilitação em original ou cópia devidamente autenticada, a planilha com os respectivos valores readequados ao menor lance e obedecendo a todos os dados (conforme Termo de Referência), deverá ser entregue em 03 (três) dias úteis na sede da Prefeitura Municipal de Uruoca, para empresas sediadas no estado do Ceará, ou postada nos Correios em 03 (três) dias úteis, para empresas sediadas fora estado do Ceará, sendo estes prazos contados do encerramento da sessão de disputa;

**8.15-** A intenção de interpor recurso por qualquer licitante somente poderá ser promovida via sistema eletrônico, e somente após a declaração do Pregoeiro, também via sistema, do licitante considerado vencedor do lote. Conforme previsto nas regras do próprio sistema eletrônico, só será aceito a intenção de interpor recurso de qualquer licitante nas 24 (vinte e quatro) horas imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor pelo Pregoeiro. Os licitantes desclassificados antes da fase de disputa também poderão manifestar sua intenção de interpor recurso em aludido prazo mencionado;

**8.16-** Constatado o atendimento de todas as exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado pelo Pregoeiro ao autor da proposta ou lance de menor preço do lote, na hipótese de inexistência de recursos, ou pela Autoridade Superior competente, na hipótese de existência de recursos;

**8.17-** Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes;

**8.18-** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;



**ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA  
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO**



**8.19-** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos licitantes, através de mensagem eletrônica no sistema eletrônico divulgando data e hora da reabertura da sessão.

**9- HABILITAÇÃO:**

**9.1-** Para participar de referido Pregão Eletrônico, os licitantes deverão conter os seguintes documentos de habilitação, dentro de seus períodos de validade, sob as penas cabíveis:

**9.1.1-** Registro Comercial, no caso de empresa individual;

**9.1.2-** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, documentos de eleição de seus administradores;

**9.1.3-** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;

**9.1.4-** Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF;

**9.1.5-** Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado, expedida no prazo máxima de 06 (seis) meses. Em se tratando de sociedade por ações, cópia(s) da(s) ata(s) da(s) assembleia(s) geral (is), que indique(m) o objetivo e a diretoria em exercício;

**9.1.6-** Certidão Negativa de Débitos para com a Secretaria da Fazenda do Estado da sede do licitante, dentro do prazo de validade;

**9.1.7-** Certidão Negativa de Débitos para com a Secretaria da Fazenda do Município da sede do licitante, dentro do prazo de validade;

**9.1.8-** Prova de Regularidade para com a Fazenda Pública Federal, através da "Certidão de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União", emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, dentro do prazo de validade, abrangendo também prova de regularidade junto a Previdência Social;

**9.1.9-** Certidão Negativa de Falência ou Concordata, emitida pelo Distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade (se não houver prazo de validade a mesma será considerada com prazo de validade de 90 (noventa) dias);

**9.1.10-** Certidão Negativa de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

**9.1.11-** Declaração de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, relativo ao trabalho de menor (verificar "Modelo de declaração do não emprego de menor", um dos anexos deste edital);

**9.2-** Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a Empresa seja vencedora de algum item, o Contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação;

**9.3-** O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste tópico do Edital implicará na inabilitação do licitante.

**9.4-** O licitante declarado vencedor deverá enviar supracitada documentação em original ou cópia autenticada em Cartório. Os documentos emitidos pela internet só serão aceitos com a numeração que permita a comprovação de sua autenticidade;

*[Handwritten signatures and initials]*



ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA  
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO



## 10- IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS:

**10.1-** Até 02 (dois) dias úteis antes da data final do recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar, sem efeito suspensivo, o ato convocatório do Pregão. O Pregoeiro decidirá sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

**10.2-** No caso de acolhimento da petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

**10.3-** Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

**10.4-** Conforme mencionado no item 8.15, ao final da sessão pública de cada lote do Pregão o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntarem memoriais no prazo de até 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

**10.5-** A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso;

**10.6-** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

**10.7-** O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;

**10.8-** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 11- MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

**11.1-** Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, comportar-se de modo inidôneo, não mantiverem a proposta, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, falharem ou fraudarem na execução do contrato poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados a Prefeitura pelo infrator:

a) Advertência;

b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor previsto da contratação. No caso de descumprimento do contrato firmado, observar o Anexo 2 - Minuta do Contrato;

c) Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Administração por período de até 05 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

**11.2-** As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" acima poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b";

**11.3-** O valor da multa aplicada será deduzido pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que Secretaria de Administração e Finanças da Prefeitura comunicará à CONTRATADA;



**ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA  
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO**



**11.4-** Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA ficará obrigada a recolher a multa por meio de DAM — Documento de Arrecadação Municipal. Se não o fizer, será encaminhado ao órgão competente para cobrança e processo de execução;

**11.5-** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

**12- CONTRATO:**

**12.1-** Homologada a licitação pela autoridade competente, a Prefeitura convocará formalmente o representante do licitante vencedor para a assinatura do contrato na sede do Órgão, que deverá ocorrer no prazo máximo de 03 (três) dias úteis. Referido representante deverá apresentar procuração, pública ou particular com firma reconhecida em cartório, que o habilite a assinar o contrato em nome da empresa. Caso seja apresentada a cópia da procuração, esta deve ser autenticada em cartório;

**12.2-** A empresa contratada estará obrigada a satisfazer as especificações, exigências e requisitos constantes de todos os anexos deste edital;

**12.3-** A vigência do contrato será a constante da minuta do contrato, Anexo 2 deste Edital;

**12.4-** A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato;

**12.5-** Se o licitante vencedor não apresentar situação regular ou recusar-se a assinar o contrato injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

**12.6-** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este órgão, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, salvo no caso dos licitantes convocados nos termos do item 12.5, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário inclusive quanto ao prazo e preço;

**12.7-** A empresa deverá comprovar, como condição para a assinatura do contrato, que matem uma sede ou filial em Fortaleza/CE;

**13- PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO:**

**13.1-** O pagamento à Contratada será efetuado mensalmente, depois de comprovado pelo setor competente a devida realização dos serviços e cumprimento de todas as exigências e obrigações pela Contratada, bem como entrega da nota fiscal/fatura, conforme reza a Minuta do Contrato, um dos anexos deste edital;

**13.2-** O valor contratado não será reajustado, conforme maiores detalhamentos na Minuta do Contrato.

**14- RECURSOS FINANCEIROS:**

**14.1-** Os recursos financeiros para a cobertura das despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:



**ESTADO DO CEARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÃO**



0601.12.361.0094.2.041- Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação  
0501.08.244.0093.2.030- Manutenção da Secretaria de Ass. Social, Cidadania e Habitação  
0801.10.301.0096.2.066- Manutenção das atividades Administrativas da Secretaria de Saúde  
0201.04.122.0090.2.002- Manutenção do Gabinete do Prefeito  
0301.04.123.0091.2.004- Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças  
0701.15.452.0095.2.059- Manutenção da Secretaria de infraestrutura Des. Econômico e Obras Publicas.  
0901.13.392.0097.2.072- Manutenção da Secretaria de Cultura, Esporte, Juventude e Turismo  
Elemento de Gasto: 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Ter. Pessoa Jurídica

**15- DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**15.1-** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A Prefeitura poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

**15.2-** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

**15.3-** E facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

**15.4-** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

**15.5-** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

**15.6-** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

**15.7-** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Uruoca Estado do Ceará;

**15.8-** Se todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá assinar prazo aos licitantes para apresentação de novas propostas escoimadas das causas referidas no art. 48 da Lei n.º 8.666/93;

**15.9-** Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro;

**15.10-** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Uruoca-CE, considerado aquele a que está vinculado ao Pregoeiro;

**15.11-** A Comissão Permanente de Licitação atenderá aos interessados no horário de 08h00min as 12h00min e das 14h00min às 17h00min horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na sede da



ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA  
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO



Prefeitura Municipal de Uruoca-CE, na Rua João Rodrigues, 139, Centro, Uruoca/CE, CEP nº 62.460-000, telefone nº (88) 3648.1078, para maiores esclarecimentos;

**15.12-** É vedado ao servidor dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, dos procedimentos licitatórios;

**15.13-** A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora, bem como demais documentos solicitados no decorrer do evento, fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;

**15.14-** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Uruoca-CE, nos termos da Legislação pertinente.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA-CE

Uruoca-CE, 27 de dezembro de 2016.

Alaine Albuquerque da Silveira Pessoa  
Presidente/Pregoeiro

Monica Matos de Oliveira  
Membro/Apoio

Marcio Gomes Ferreira  
Membro/Apoio



ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA  
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO



**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**1- OBJETO:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO DE TEXTOS LEGAIS E DE INTERESSE DESTA PREFEITURA EM JORNAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO REGIONAL E DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO-DOE-CE, de acordo com as especificações e detalhamentos previstos neste edital e seus anexos

**1.1- Unidades Administrativas Proponentes:**

Secretaria Municipal de Educação  
Secretaria Municipal de Saúde  
Secretaria Municipal de Administração e Finanças  
Secretaria de Infraestrutura, Urbanismo, Des. Econômico e Obras Públicas.  
Gabinete do Prefeito  
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte Juventude e Turismo  
Secretaria Municipal de Assistência, Cidadania e Habitação

**1.2- Responsável pela coleta de proposta:**

Clovis Cunha Lima Filho (Coordenador de Compras- Portaria 041/2014)

**2- JUSTIFICATIVA:**

O projeto, em si, deve funcionar como ferramenta operacional que disseminará a publicidade dos editais de licitação da Prefeitura Municipal e matérias do interesse desta Corte de Contas.

**3- ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS POR LOTES**

**LOTE- UNICO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	EDUC	ASS. SOCIAL	SAUDE	GAB	ADM	INF	CULT	TOTAL
1.1	PUBLICAÇÕES NO DIARIO OFICIAL DO ESTADO - DOE-CE	CM	150	100	150	50	150	150	50	<b>800</b>
1.2	PUBLICAÇÕES EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO ESTADUAL - 1º CADERNO	CM/PC	150	100	150	50	150	150	50	<b>800</b>

VALOR ESTIMADO PARA O LOTE UNICO- R\$: 151.200,00 (CENTO E CINQUENTA E UM MIL E DUZENTOS REAIS)



ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA  
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO



#### 4- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**4.1-** Os recursos financeiros para a cobertura das despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

0601.12.361.0094.2.041- Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação

0501.08.244.0093.2.030- Manutenção da Secretaria de Ass. Social, Cidadania e Habitação

0801.10.301.0096.2.066- Manutenção das atividades Administrativas da Secretaria de Saúde

0201.04.122.0090.2.002- Manutenção do Gabinete do Prefeito

0301.04.123.0091.2.004- Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças

0701.15.452.0095.2.059- Manutenção da Secretaria de Infraestrutura Des. Econômico e Obras Publicas.

0901.13.392.0097.2.072- Manutenção da Secretaria de Cultura, Esporte, Juventude e Turismo

Elemento de Gasto: 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Ter. Pessoa Jurídica

#### 5- DAS OBRIGAÇÕES:

##### 5.1- DA CONTRATANTE:

**5.1.1-** Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de autorização de publicação.

**5.1.2-** Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

**5.1.3-** Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

**5.1.4-** Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

**5.1.5-** Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

**5.1.6-** É obrigação da Contratante, apresentar com esmero os textos a serem publicados.

##### 5.2- DA CONTRATADA:

**5.2.1-** Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

**5.2.2-** Manter-se durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**5.2.3-** Manter, durante toda a vigência do contrato, uma sede ou filial em Fortaleza/CE;

**5.2.4-** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitadas ao estabelecido no §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

**5.2.5-** Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução contratual

**5.2.6-** Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria n.º 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida

**5.2.7-** Publicar as matérias no prazo solicitado pelo CONTRATANTE;

**5.2.8-** Enviar cópias das publicações autorizadas pelo CONTRATANTE;



ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA  
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO



5.2.9-Encaminhar a solicitação de pagamento, devidamente encaminhada das certidões negativas;

**6- PAGAMENTO:**

6.1- O pagamento será realizado mediante a prestação do serviço e de acordo com a liberação da Nota de empenho, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestadas para adimplemento.

**7- PRAZO DE VIGÊNCIA:**

7.1- A vigência do contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, iniciando no dia 02.01.2017, findando em 31.12.2017, nos termos do art. 57, da Lei 8.666/93.

Uruoca-CE, 27 de dezembro de 2016.

ALAINE ALBUQUERQUE DA SILVEIRA PESSOA  
PREGOEIRA



ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA  
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO



**ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO n°

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE URUOCA ATRAVÉS DA XXXXXXXX, COM A EMPRESA XXXXXXXXXXXX, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA

CONTRATANTE: XXXXXXXX

CONTRATADA: XXXXXXXX

O Município de Uruoca, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria Municipal de xxxxxx, em sua sede no (a) Rua xxxxxxx - CEP: 62.460-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º xxxxxx, neste ato representado pelo (a) Ordenador (a) de Despesas, Sr(a). xxxxxxxx, inscrita no CPF: xxxxxxxx doravante denominado de **CONTRATANTE**, no final assinado, e do outro lado, a Empresa xxxxxxxxxxxx, com sede na Rua xxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF n.º xxxxxxxx, representada pelo Sr(a). xxxxxxxx, inscrito no CPF/MF n.º xxxxxxxx, são celebradas as seguintes cláusulas, sob os auspícios da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto Federal n.º 3.555/2000, que regulamentam a licitação na modalidade de Pregão, e subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/93, suas alterações e Lei Complementar n.º 123/2006:

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO DE TEXTOS LEGAIS E DE INTERESSE DESTA PREFEITURA EM JORNAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO REGIONAL E DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO-DOE-CE, de acordo com as especificações e detalhamentos previstos neste edital e seus anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA- DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

Compete ao **CONTRATANTE**:

- I - Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de autorização de publicação;
- II - Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei n.º. 8.666/1993 e suas alterações posteriores;
- III - Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato;
- IV - Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato;
- V - Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste Termo;
- VI - Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento;
- VII - Apresentar com esmero os textos a serem publicados.



ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA  
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO



**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

Compete à **CONTRATADA**:

- I - Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento;
- II - Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- III - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitadas ao estabelecido no §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual;
- IV - Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução contratual;
- V - Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria n.º 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos à segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida;
- VI - Publicar as matérias no prazo solicitado pelo CONTRATANTE;
- VII - Enviar cópias das publicações autorizadas pelo CONTRATANTE;
- VIII - Solicitar a confecção da nota de empenho, protocolando na sede do CONTRATANTE, a referida solicitação devidamente acompanhada das certidões que comprovam todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- IX - Encaminhar a solicitação de pagamento, devidamente encaminhada das certidões negativas;

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

A vigência do contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, iniciando com a sua assinatura, e findando em 31.12.2017, nos termos do art. 57, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA - DO ROMPIMENTO DO CONTRATO:**

O presente contrato poderá ser rompido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, pelas razões previstas na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, artigos 77, 78 e 79, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias com relação à data na qual se deseja sua concretização, mediante comunicação por escrito, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, embora resguardadas, à CONTRATANTE, as prerrogativas conferidas pela referida Lei.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES:**

Em caso de inexecução total ou parcial da execução dos serviços ou desobediência de alguma das cláusulas contratuais, de prestação de informações inverídicas, bem como de ocorrência de atraso injustificado na

*[Handwritten signature]*



ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA  
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO



execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, às seguintes penalidades:

I — Advertência;

II — Multa;

III — Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV — Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

**Parágrafo Primeiro** - A multa, prevista no item II do caput desta cláusula, será de até 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas nos itens I, III e IV poderão aplicadas cumulativamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido como renda para o Estado do Ceará, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, podendo a Prefeitura, se for o caso, descontá-las das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente.

**Parágrafo Quarto** - Poderá a Prefeitura considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, ou do rompimento contratual, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

**Parágrafo Quinto** - O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade, nem de cumprir o objeto do contrato.

**Parágrafo Sexto** — As penalidades somente deixarão de ser aplicadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da Prefeitura, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que foram aplicadas, indicando-se ainda o número do processo administrativo a que se refere, protocolado na Prefeitura Municipal de Uruoca.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Pela realização dos serviços aqui pactuados, a Prefeitura pagará o valor estimado anual de R\$: xxxx (xxxxx), mediante a efetiva utilização dos serviços, e em conformidade com os valores unitários por tipo de publicação indicados na Cláusula Primeira.

**Parágrafo Primeiro** - O preço constante no caput desta cláusula não sofrerá reajuste durante sua vigência.

**Parágrafo Segundo** - A CONTRATADA apresentará a fatura e ou nota fiscal, ficando o pagamento na obrigatoriedade de ser efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da entrega, através de Cheque Nominal em favor da CONTRATADA, em conta corrente de sua titularidade servindo o comprovante de depósito como recibo de quitação da nota fiscal e ou fatura.

*M. F. F. F.*



ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA  
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO



**Parágrafo Terceiro** - Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à licitante vencedora.

**Parágrafo Quarto** - O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a regularidade fiscal.

**Parágrafo Quinto** - Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

**Parágrafo Sexto** - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

**Parágrafo Sétimo** - Os recursos financeiros para a cobertura das despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: xxxxxx e elemento de gasto: xxxxx.

**CLAUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

Em atenção ao Art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93, a execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor do CONTRATANTE, Sr. xxxxxxxxxxxx, a quem compete:

I- Anotar, no processo de pregão eletrônico, protocolado na CONTRATANTE sob nº. xxxxxxxx, que originou e vincula o presente Contrato, todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

II - Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, a partir do qual poderá ser realizado o pagamento de que trata a cláusula sétima; ou rejeitá-lo, se executado em desacordo com este Contrato; III

- Ser ouvido nas hipóteses de alteração ou rescisão contratual, apresentando, se for o caso, as justificativas para a tomada dessas providências pela autoridade responsável.

**Parágrafo Único** - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do mencionado servidor deverão ser solicitadas os seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**CLÁUSULA NONA - DO FORO E BASE LEGAL:**

Este Contrato se encontra subordinado à legislação específica, Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto Federal nº 3.555/2000, que regulamentam a licitação na modalidade de Pregão, e subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Complementar n.º 123/2006, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

Fica eleito o Foro da Cidade de Uruoca-CE, onde serão prestados os serviços contratado, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO DO AJUSTE AO ATO CONVOCATÓRIO E À PROPOSTA APRESENTADA PELA CONTRATADA:**

Este contrato vincula-se, em todos os seus termos, ao ato convocatório referente ao Pregão Eletrônico nº. xxxxxxxx, bem como à proposta comercial da CONTRATADA.



**ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA  
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO**



Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes CONTRATANTE e CONTRATADA e pelas testemunhas abaixo.

Uruoca-CE, XXXXX de XXXXXX de XXXX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
PELA CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
PELA CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
FISCAL DE CONTRATO

**TESTEMUNHAS:**

1- \_\_\_\_\_  
CPF:

2- \_\_\_\_\_  
CPF:

*(Handwritten signatures)*



ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA  
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO



**ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA-CE  
Prezados senhores, A pessoa jurídica a seguir detalhada:

Razão social:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço comercial, Telefone/fax, Agência e n.º da conta:

Representada por, Nome completo do representante, Cargo, Carteira de identidade e CPF:

Apresenta a seguir sua proposta referente à licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N.º XXXXXX, PROCESSO n.º XXXXXXXX, que trata da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO DE TEXTOS LEGAIS E DE INTERESSE DESTA PREFEITURA EM JORNAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO REGIONAL E DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO-DOE-CE, de acordo com as especificações e detalhamentos previstos neste edital e seus anexos

**LOTE ÚNICO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	EDUC	ASS SOCIAL	SAUDE	GAB	ADM	INFRA	CULT	TOTAL	VALOR UNT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1.1	PUBLICAÇÕES NO DIARIO OFICIAL DO ESTADO- DOE-CE	CM	150	100	150	50	150	150	50	<b>800</b>		
1.2	PUBLICAÇÕES EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO ESTADUAL- 1º. CADERNO	CM/PC	150	100	150	50	150	150	50	<b>800</b>		

Valor da proposta por extenso

A proposta terá validade por dias a partir da data de abertura das propostas e o preço proposto contempla todas as despesas necessárias à execução do contrato conforme edital de licitação. Declara ainda conhecer todos os termos do instrumento convocatório que rege supracitada licitação.

DATA

REPRESENTANTE LEGAL

*[Handwritten signatures and initials]*



ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA  
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO



**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DO NÃO EMPREGO DE MENOR**

**DECLARAÇÃO**

A pessoa jurídica \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) \_\_\_\_\_ portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_ DECLARA, para fins de participação na licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO n.º XXXXX, PROCESSO XXXXXX, bem como atendendo ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, em cumprimento ainda ao que determina o inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal e Lei n.º 9.854, de 27/10/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Acrescentar, se for caso específico da pessoa jurídica: Declara que emprega menor de dezesseis e maior de quatorze anos exclusivamente na condição de aprendiz

DATA

REPRESENTANTE LEGAL